



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**FORNECIMENTO DE PLACAS
DE INAUGURAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p88219659e7c17>.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O ETP começa com a justificativa sobre a necessidade de aquisição de placas de inauguração para serem fixadas em um totem feito com tijolos e com base estrutural em concreto, conforme imagem ilustrativa (**item 1.1**).

Essas placas servirão para inaugurar as ruas, pontes, monumentos históricos, reforma da casa ferroviária Tereza Cristina, restauração do monumento centenário e obras públicas que possam a ser inauguradas e evidenciadas durante a gestão 2025/2028. O objetivo da administração é deixar em evidencia, destacar, deixar registrado as obras públicas, para que assim seja fácil de se localizar no município, tornando os serviços e outros afazeres muito mais eficazes e ágeis.





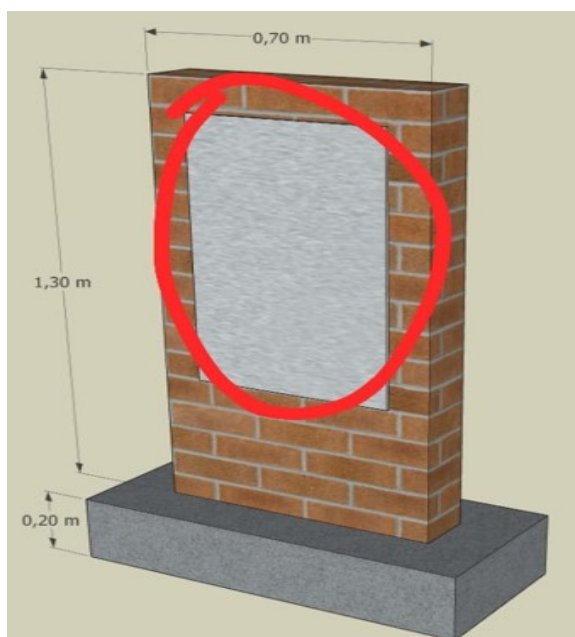
PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

As aquisições dessas placas ajudam os cidadãos a gravarem na memória algumas informações importantes que possam vir a ajuda-los, como por exemplo a identificação do nome de um posto de saúde, escola, ponte, rua, na qual podem precisar, por exemplo, para registrar um boletim de ocorrência, de furto, roubo, acidente, ou simplesmente para repassar uma informação a outra pessoa utilizando esse marco histórico como referência.

As placas de inauguração ajudaram a população a se localizarem e também serve como um marco histórico na cidade, contendo informações de pessoas importantes que passaram pelo nosso município e lutaram para conseguir fazer as obras públicas na qual foram evidenciadas no ato da inauguração.

Os objetivos das placas de inauguração, além de identificar, ela ajuda a aumentar a visibilidade do local; criar um impacto visual significativo, trazer uma sensação de realização e orgulho para os envolvidos; decorar a área a ser inaugurada a população, e vários outros objetivos.

1.1 Imagem ilustrativa:



Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM AÇO INOX 3MM, 50X80CM, IMPRESSÃO DIRETA COM TECNOLOGIA UV, COM VERNIZ + BRANCO	UNID.	15	1.720,00	25.800,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOX 1MM MEDINDO 40 X 60 CM , PARAFUSOS INCLUSOS	UNID.	15	1.030,00	15.450,00





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 41.250,00** (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Secretaria do Sistema de Infraestrutura	Anderson Rodrigues Salvador

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A fornecimento das placas de inauguração deverá ser feita em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município e distrito de estação cocal – mediante agendamento com servidor designado em cada setor.

4.3 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto do pregão eletrônico, ou não.

4.4 O fornecimento das placas deverá ser realizado com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.5. Em caso de não realização do fornecimento das placas, após a data de entrega agendada com o servidor designado pela administração, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem algum problema no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação, sem ônus para a contratante.

4.7 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento das placas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de quantidades foi realizada a partir da demanda previamente levantada para atendimento ao objeto mencionado neste documento, sendo que a contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração se faz necessária para manter o bom funcionamento dos trabalhos prestados, proporcionando segurança e identificação da rua.

Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM AÇO INOX 3MM, 50X80CM, IMPRESSÃO DIRETA COM TECNOLOGIA UV, COM VERNIZ + BRANCO	UNID.	15
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOX 1MM MEDINDO 40 X 60 CM , PARAFUSOS INCLUSOS	UNID.	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para fins de substanciar o processo em tela, este estudo técnico preliminar utilizou a prospecção e análise das alternativas possíveis existentes no mercado, e a busca pela solução técnica e economicamente adequada a demanda.

Conforme preconiza a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020:





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão.

De acordo com a norma supracitada, foi atendido rigorosamente a pesquisa de preço, tendo como referência o inciso IV da Instrução Normativa supramencionada, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Após alguns estudos pode-se constatar que a solução mais vantajosa e econômica é a aquisição de placas de inauguração, feita em metal inox, com gravuras contendo o nome da rua, nome do prefeito, vice, secretários e demais autoridades municipais que possam a vir fazer parte da inauguração da obra pública, visando deixar registrado o serviço prestado aos munícipes e também, não mais importante, a identificação da obra.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

As placas de inauguração ajudam a destacar um projeto, deixar em evidência, tornar o projeto ou objeto visível ao público, pois ela pode alcançar uma visibilidade maior. Ela ajuda a projetar o reconhecimento de conquistas e projeta para o futuro, fatos especiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1 A prestação de serviço ora em debate é composta por item comum, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item;

8.2 A adjudicação do certame para sistema de pregão eletrônico por item, visa proporcionar uma ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa, podendo contribuir para um melhor preço;

8.3 O objetivo da contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta aquisição feita por um único fornecedor, e uma técnica economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração visa destacar o comprometimento do governo municipal com a comunidade em torno das obras realizadas, tornando um marco municipal importante, e contendo informações que possibilitam a identificação e acesso imediato a comunidade.

Os objetivos das placas de inauguração, além de identificar, ela ajuda a aumentar a visibilidade do local; criar um impacto visual significativo, trazer uma sensação de realização e orgulho para os envolvidos; decorar a área a ser inaugurada a população, e vários outros objetivos, sempre em prol dos cidadãos fumacenses.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

Não há providências prévias necessárias, haja vista que os responsáveis pelos setores requisitantes dessas placas de inauguração terão condições de supervisionar e utilizar o material da melhor forma possível para a execução do serviço, de acordo com a demanda ora elencada nesse ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a aquisição dessas placas, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo Técnico preliminar - ETP, a área requisitante e seu respectivo responsável declara a viabilidade da contratação, considerando o fornecimento de placas de inauguração em metal inox de extrema importância para o município.

Diante das justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração garante a conformidade com normas e regulamentações pertinentes, promove a manutenção e conservação do patrimônio público, segurança, mobilidade e qualidade de vida da população, o custo-benefício, e deve-se selecionar fornecedores confiáveis.

Sendo assim, é possível determinar a viabilidade desta contratação, atendendo a necessidade do Município e da comunidade local, mantendo identificada e amplamente vista por todos.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Morro da Fumaça/SC, 16 de abril de 2025.

Anderson Rodrigues Salvador
Coordenador Adjunto de Infraestrutura
Matricula 3318

